



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**06/05/2017 ATÉ 06/05/2017**

# INDÍCE

---

1	CONVÊNIOS	
	1.1 SITE AGORA SANTA INÊS.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	2
	2.2 BLOG DO MINARD.....	3
	2.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	4
	2.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
	2.5 SITE MARANHÃO HOJE.....	6
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 INTERNET - OUTROS.....	7
	3.2 SITE DO GOVERNO DO ESTADO.....	8
4	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	4.1 SITE O PROGRESSO.....	9

# Justiça mantém condenação de Joselândia por ato de improbidade administrativa

06/05/2017 15:19:46

## O processo foi julgado sob a relatoria da desembargadora Angela Salazar

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz Bernardo de Melo Freire, condenando o ex-prefeito do município de Joselândia, José Ribamar Meneses Filho, por ato de improbidade administrativa no exercício do cargo.

A condenação inclui a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração do cargo; ressarcimento ao erário no valor de R\$ 39.899,13; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais pelo prazo de três anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou ação civil pública em desfavor de José Ribamar Filho, alegando que, quando prefeito de Joselândia, teve irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), quanto à verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), no ano de 2007, com a desaprovação das contas, incorrendo em ato de improbidade administrativa.

O TCE constatou irregularidades como o não encaminhamento de documentos legais; falta de registro sobre a destinação das dotações do FUNDEB; falta de folha de pagamento referente à bonificação de servidores; e falta de recolhimento de contribuições ao INSS.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito alegou que a condenação por improbidade depende da comprovação de que o gestor público agiu com dolo, má-fé, assim como do prejuízo ao erário que, segundo ele, não ocorreram no caso.

A relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, ressaltou o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a presença do dolo ou da culpa é indispensável à configuração de quaisquer das hipóteses de improbidade administrativa, sendo prescindível a prova do dano.

A magistrada observou a natureza vinculada dos recursos do FUNDEB, que devem ser destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, e aplicados durante o exercício financeiro em que forem creditados, de forma que a sua utilização para finalidades não contempladas na lei viola frontalmente o princípio da legalidade.

Ao manter a sentença condenatória, a desembargadora considerou que as alegações do ex-gestor foram insuficientes para descaracterizar o ato improprio que lhe foi imputado, diante da prova documental, tendo o MPMA comprovado que o ex-gestor agiu com dolo ao conceder bonificação a um servidor no valor de R\$

39.899,13, incorrendo em improbidade por violação aos princípios da Administração Pública. (Processo: 40589/2016).

### **Ex- prefeito José Ribamar Filho**

O post [Justiça mantém condenação de Joselândia por ato de improbidade administrativa](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# Prefeito de Açailândia pode ser cassado por contratação irregular

06/05/2017 17:00:06

Prefeito Juscelino Oliveira

A Segunda Câmara Criminal, aprovou esta semana por unanimidade, o processo que pode cassar o mandato do Prefeito de Açailândia, Juscelino Oliveira (PCdoB).

A denuncia foi oferecida pelo Ministério Público Estadual no dia 5 de abril deste ano.

O prefeito de Açailândia Juscelino Oliveira e Silva, do PCdoB, virou réu pelo crime por contratação irregular, segundo o Ministério Público, o crime ocorreu no inicio de seu segundo mandato.

A decisão cabe recurso dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 3 de maio.

Foto Reprodução

Do [Maranhão Agora](#)

O post [Prefeito de Açailândia pode ser cassado por contratação irregular](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Tribunal mantém condenação contra ex-prefeito de Joselândia

06/05/2017 16:00:13

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz Bernardo de Melo Freire, condenando o ex-prefeito do município de Joselândia, José Ribamar Meneses Filho, por ato de improbidade administrativa no exercício do cargo.

A condenação inclui a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração do cargo; ressarcimento ao erário no valor de R\$ 39.899,13; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais pelo prazo de três anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou ação civil pública em desfavor de José Ribamar Filho, alegando que, quando prefeito de Joselândia, teve irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), quanto à verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), no ano de 2007, com a desaprovação das contas, incorrendo em ato de improbidade administrativa.

O TCE constatou irregularidades como o não encaminhamento de documentos legais; falta de registro sobre a destinação das dotações do FUNDEB; falta de folha de pagamento referente à bonificação de servidores; e falta de recolhimento de contribuições ao INSS.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito alegou que a condenação por improbidade depende da comprovação de que o gestor público agiu com dolo, má-fé, assim como do prejuízo ao erário que, segundo ele, não ocorreram no caso.

A relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, ressaltou o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a presença do dolo ou da culpa é indispensável à configuração de quaisquer das hipóteses de improbidade administrativa, sendo prescindível a prova do dano.

A magistrada observou a natureza vinculada dos recursos do FUNDEB, que devem ser destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, e aplicados durante o exercício financeiro em que forem creditados, de forma que a sua utilização para finalidades não contempladas na lei viola frontalmente o princípio da legalidade.

Ao manter a sentença condenatória, a desembargadora considerou que as alegações do ex-gestor foram insuficientes para descaracterizar o ato improprio que lhe foi imputado, diante da prova documental, tendo o MPMA comprovado que o ex-gestor agiu com dolo ao conceder bonificação a um servidor no valor de R\$

39.899,13, incorrendo em improbidade por violação aos princípios da Administração Pública. (Processo: 40589/2016). Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz Bernardo de Melo Freire, condenando o ex-prefeito do município de Joselândia, José Ribamar Meneses Filho, por ato de improbidade administrativa no exercício do cargo.

A condenação inclui a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração do cargo; ressarcimento ao erário no valor de R\$ 39.899,13; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais pelo prazo de três anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou ação civil pública em desfavor de José Ribamar Filho, alegando que, quando prefeito de Joselândia, teve irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), quanto à verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), no ano de 2007, com a desaprovação das contas, incorrendo em ato de improbidade administrativa.

O TCE constatou irregularidades como o não encaminhamento de documentos legais; falta de registro sobre a destinação das dotações do FUNDEB; falta de folha de pagamento referente à bonificação de servidores; e falta de recolhimento de contribuições ao INSS.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito alegou que a condenação por improbidade depende da comprovação de que o gestor público agiu com dolo, má-fé, assim como do prejuízo ao erário que, segundo ele, não ocorreram no caso.

A relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, ressaltou o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a presença do dolo ou da culpa é indispensável à configuração de quaisquer das hipóteses de improbidade administrativa, sendo prescindível a prova do dano.

A magistrada observou a natureza vinculada dos recursos do FUNDEB, que devem ser destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, e aplicados durante o exercício financeiro em que forem creditados, de forma que a sua utilização para finalidades não contempladas na lei viola frontalmente o princípio da legalidade.

Ao manter a sentença condenatória, a desembargadora considerou que as alegações do ex-gestor foram insuficientes para descaracterizar o ato improprio que lhe foi imputado, diante da prova documental, tendo o MPMA comprovado que o ex-gestor agiu com dolo ao conceder bonificação a um servidor no valor de R\$ 39.899,13, incorrendo em improbidade por violação aos princípios da Administração Pública. (Processo: 40589/2016).

# Desembargador determina suspensão da greve

6 de maio de 2017

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão João Santana Sousa, deferiu tutela provisória determinando a suspensão da greve dos servidores do Departamento Estadual de Transito do Maranhão (Detran-MA), prevista para o dia 24 de abril, impondo aos requeridos multa diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento.

A decisão do desembargador levou em consideração a existência de processos administrativos em curso, envolvendo as reivindicações dos servidores do Detran-MA.



# **CAMPANHA CONTRA AS DROGAS FOI LANÇADA NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

O Ministério Público do Maranhão participou, na sexta-feira, 28 de abril, no auditório do Fórum de Santa Inês, do lançamento da campanha “Maranhão na prevenção às drogas”. A iniciativa é coordenada pelo Comitê Estadual de Combate às Drogas com o objetivo de reunir as instituições para propor medidas de prevenção, cuidado, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes químicos. O Comitê Estadual de Combate às Drogas é composto pelo MPMA, Câmara dos Deputados, Poder Judiciário e Legislativo, Polícia Rodoviária Federal e Famem. A cerimônia foi coordenada pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho. Em seu discurso, Luiz Gonzaga alertou sobre a importância da prevenção no meio escolar. “Todas as instituições devem se mobilizar por essa causa. É na escola que vamos trabalhar a prevenção e contribuir com um meio social mais saudável”. Na avaliação do presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha, os esforços conjuntos das instituições representam um avanço na mobilização contra as drogas. “Esta campanha é fundamental e todos nós somos convocados a envolver autoridades, instituições públicas, privadas e sociedade civil nesta luta para sensibilizar adolescentes e jovens que a droga é um dos maiores males que assolam este país”. As etapas do projeto “Parceiros pela Paz” e da campanha “Maranhão na prevenção às drogas” foram apresentadas pelo promotor de justiça e diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais (Secinst), Marco Antonio Santos Amorim.

## **AUTORIDADES**

Também compuseram a mesa solene a prefeita Vianey Bringel; o juiz auxiliar da presidência do TJ, Júlio Praseres; o diretor do Fórum de Santa Inês, Alessandro Bandeira; a promotora de justiça e diretora das Promotorias de Justiça de Santa Inês, Larissa Sócrates; o chefe da Polícia Rodoviária Federal, João Marinho; o vereador sargento Oliveira; a representante da OAB, Rogeriane Lima.

## Desembargador determina suspensão da greve

5 de maio de 2017 às 21:53

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão João Santana Sousa, deferiu tutela provisória determinando a suspensão da greve dos servidores do Departamento Estadual de Transito do Maranhão (Detran-MA), prevista para o dia 24 de abril, impondo aos requeridos multa diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento.

A decisão do desembargador levou em consideração a existência de processos administrativos em curso, envolvendo as reivindicações dos servidores do Detran-MA.

## **Três fóruns ganham nomes em homenagem a magistrados**

De acordo com o Tribunal de Justiça do Maranhão, as mudanças ocorrem nos fóruns de São José de Ribamar, Santa Helena e Vitorino Freire

**SÃO LUÍS** - Os fóruns de São José de Ribamar, Santa Helena e Vitorino Freire passarão a se chamar, respectivamente, Fórum Des. Lauro Berredo Martins, Fórum Des. José Antônio de Almeida e Silva e Fórum Juiz João Batista Lopes da Silva. A proposta foi levada à Sessão Plenária Administrativa quarta-feira, 3, e aprovada por unanimidade.

Conferir aos fóruns do Estado nomes dos magistrados é uma homenagem a cada um deles, que prestaram relevantes serviços à Justiça do Maranhão, segundo o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha. Dois dos magistrados homenageados faleceram no ano de 2016, quando já estavam aposentados, e um faleceu em 1991.

### **São José de Ribamar**

O desembargador aposentado, Lauro de Berrêdo Martins, faleceu no dia 26 de abril de 2016, aos 92 anos. Ele foi deputado estadual por duas vezes, nos anos de 1954 a 1962, e logo após encerrar seu segundo mandato, foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Em 1972, foi presidente do TJMA. De 1963 a 1965, ocupou a Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão. De 1976 a 1978 e 1986 a 1989, foi presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

### **Santa Helena**

O desembargador aposentado José Antônio de Almeida Silva nasceu, em São Luís, em 15 de julho de 1928. Faleceu no dia 15 de outubro de 2016. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Luís. Iniciou a carreira na Magistratura em 23 de agosto de 1955, na Comarca de Imperatriz. Atuou como juiz, também, nas comarcas de Balsas, Cururupu, Alto Parnaíba e Pinheiro. Em 1966, foi eleito juiz do Tribunal de Regional Eleitoral e promovido para a Comarca de Caxias no mesmo ano.

Em 1968, foi promovido, por merecimento, para São Luís. No Tribunal de Justiça do Maranhão, tornou-se desembargador em 1969. Foi corregedor-geral da Justiça no biênio 1979-1980 e eleito presidente da Corte em 1981. Como desembargador do TRE-MA, foi presidente da Corte eleitoral por dois biênios consecutivos, 1974-1976 e 1976-1978, ocupando também os cargos de vice-presidente e corregedor.

### **Vitorino Freire**

O juiz João Batista Lopes da Silva nasceu em 24 de junho de 1946 em Loreto, na Fazenda Macaúba. Foi servidor do Tribunal de Justiça e tornou-se juiz em dezembro de 1981, entrando em exercício na Comarca de Vitorino Freire. Atuou ainda na 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, 2ª Vara Criminal de Imperatriz e, por fim, foi removido para a 2ª Vara da Comarca de Codó, onde faleceu, aos 45 anos, vítima de infarto, em 27 de setembro de 1991.

## **Justiça condena Governo do Estado a pagar aluguel de imóvel e indenizar proprietário**

O Governo do Maranhão terá que pagar ao locador de um imóvel em São Luís, onde funcionou escola pública, os aluguéis devidos de 1º de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014, ou seja, mais de um ano, no valor mensal de R\$ 9 mil, acrescidos de juros e correção monetária. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que ainda condenou o ente público a pagar indenização de R\$ 99.965,97 por danos materiais.

O entendimento unânime, em voto relatado pelo desembargador Paulo Velten, também foi pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a fim de apurar não só a conduta considerada desidiosa da Procuradoria Geral do Estado, como também os prejuízos causados ao erário pelo órgão/gestor contratante, uma vez que o Estado terá de pagar aluguéis e indenizar danos materiais decorrentes da “omissão injustificada do responsável pelo contrato, que não promoveu o competente distrato no tempo e modo devidos”.

De acordo com os autos, o imóvel localizado no bairro Diamante foi alugado à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (Seduc), desde 2004, local onde funcionou, temporariamente, o Liceu Maranhense e depois o Colégio Solano Rodrigues, no período em que ambos tinham sido interditados pelo Ministério Público.

O proprietário do imóvel ajuizou ação de cobrança, com pedido de indenização, alegando que a Seduc não cumpriu as cláusulas contratuais. Disse que o prédio foi entregue à Secretaria em perfeito estado, mas a locatária não o conservou, não reformou e retirou a vigilância do imóvel, o que resultou em vários arrombamentos e saques. Ressaltou que, à época, teria sido assegurado por representantes da Seduc que a destruição do prédio seria indenizada, e os meses de aluguéis atrasados seriam todos pagos, o que não aconteceu.

Em dezembro de 2015, o juiz João Francisco Gonçalves Rocha, da 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, condenou o Estado a pagar os aluguéis vencidos e vincendos, com juros e correção, e indenização por danos morais de R\$ 20 mil ao proprietário, além de indenização por danos materiais, a ser apurada através de liquidação por arbitramento.

**ATUAÇÃO DESCOMPROMISSADA** – Em reexame necessário, o relator Paulo Velten pontuou, inicialmente, a atuação descompromissada da Procuradoria Geral do Estado no caso. Destacou que, citado o ente público, não foi oferecida contestação, e nem recurso contra a sentença houve.

Ao verificar a não comprovação de pagamento por parte do Estado, o desembargador Paulo Velten entendeu por manter a sentença de primeira instância na parte em que reconheceu a obrigação de pagar os aluguéis a partir de 1º de junho de 2013, determinando que fosse até o tempo de ajuizamento da ação.

Quanto aos danos materiais, considerou compatíveis com os mencionados em laudo do Instituto de Criminalística (ICRIM) e com o valor de R\$ 99.965,97, estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) para fins de “recuperação das instalações físicas do prédio”.

No que se refere ao dano moral, o relator votou pela reforma da sentença de 1º Grau, por entender que, de acordo com jurisprudência predominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no próprio TJMA, o mero

descumprimento contratual, sem qualquer repercussão extrapatrimonial, não enseja, por si só, dano à honra, imagem ou personalidade do contratante inocente.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator.

(Processo 19.139/2016 - São Luís)

# Três fóruns do Maranhão ganham nomes em homenagem a magistrados estaduais

Os fóruns de São José de Ribamar, Santa Helena e Vitorino Freire passarão a se chamar, respectivamente, Fórum Des. Lauro Berredo Martins, Fórum Des. José Antônio de Almeida e Silva e Fórum Juiz João Batista Lopes da Silva. A proposta foi levada à Sessão Plenária Administrativa dessa quarta-feira (3) e aprovada por unanimidade.

Conferir aos fóruns do Estado nomes dos magistrados é uma homenagem a cada um deles, que prestaram relevantes serviços à Justiça do Maranhão, segundo o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha. Dois dos magistrados homenageados faleceram no ano de 2016, quando já estavam aposentados, e um faleceu em 1991.

**São José de Ribamar** - O desembargador aposentado, Lauro de Berrêdo Martins, faleceu no dia 26 de abril de 2016, aos 92 anos. Ele foi deputado estadual por duas vezes, nos anos de 1954 a 1962, e logo após encerrar seu segundo mandato, foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Em 1972, foi presidente do TJMA. De 1963 a 1965, ocupou a Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão. De 1976 a 1978 e 1986 a 1989, foi presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

**Santa Helena** - O desembargador aposentado José Antônio de Almeida Silva nasceu, em São Luís, em 15 de julho de 1928. Faleceu no dia 15 de outubro de 2016. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Luís. Iniciou a carreira na Magistratura em 23 de agosto de 1955, na Comarca de Imperatriz. Atuou como juiz, também, nas comarcas de Balsas, Cururupu, Alto Parnaíba e Pinheiro. Em 1966, foi eleito juiz do Tribunal de Regional Eleitoral e promovido para a Comarca de Caxias no mesmo ano.

Em 1968, foi promovido, por merecimento, para São Luís. No Tribunal de Justiça do Maranhão, tornou-se desembargador em 1969. Foi corregedor-geral da Justiça no biênio 1979-1980 e eleito presidente da Corte em 1981. Como desembargador do TRE-MA, foi presidente da Corte eleitoral por dois biênios consecutivos, 1974-1976 e 1976-1978, ocupando também os cargos de vice-presidente e corregedor.

**Vitorino Freire** - O juiz João Batista Lopes da Silva nasceu em 24 de junho de 1946 em Loreto, na Fazenda Macaúba. Foi servidor do Tribunal de Justiça e tornou-se juiz em dezembro de 1981, entrando em exercício na Comarca de Vitorino Freire. Atuou ainda na 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, 2ª Vara Criminal de Imperatriz e, por fim, foi removido para a 2ª Vara da Comarca de Codó, onde faleceu, aos 45 anos, vítima de infarto, em 27 de setembro de 1991.